



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para as Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica no âmbito da Capacitação Específica em Design

### Edital 010/2020

A Coordenação do Projeto Samsung-UFAM para Pesquisa e Educação (SUPER), no uso de suas competências, torna públicas as normas para o processo seletivo simplificado para a Iniciação Científica e Tecnológica em Design (ICTD), no âmbito da atividade de Capacitação Básica Específica em Computação, Engenharia e Design do projeto SUPER (WP2), para fins de seleção de alunos bolsistas do curso de Graduação em Design da UFAM.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Bolsistas para a Atividade de Iniciação Científica e Tecnológica em Design (ICTD), no âmbito do Projeto SUPER, será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações ficarão a cargo da Comissão de Seleção a ser designada para este fim;
- 1.2. A Coordenação do Projeto SUPER no âmbito da Faculdade de Tecnologia (FT) é a instância recursal;
- 1.3. O período, data e hora das atividades previstas neste Edital estão estabelecidos no Cronograma de Atividades, contido no Anexo I deste edital.
  - 1.3.1. Todos os horários estão de acordo com o horário oficial de Manaus/AM (GMT-04:00).
- 1.4. Os resultados (preliminares e final) deste Processo Seletivo serão amplamente divulgados no site do Projeto SUPER ([super.ufam.edu.br](http://super.ufam.edu.br)) que se torna o meio de divulgação oficial;
- 1.5. Informações sobre a Iniciação Científica e Tecnológica em Design (ICTD) do Projeto SUPER podem ser obtidas na página eletrônica ([super.ufam.edu.br](http://super.ufam.edu.br)) ou solicitadas pelo e-mail: [ictdesign@super.ufam.edu.br](mailto:ictdesign@super.ufam.edu.br).

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. O objetivo da ICTD é oferecer para os alunos de graduação em Design:
  - 2.1.1. Atividades que despertem a vocação científica e de inovação tecnológica;
  - 2.1.2. Incentivos que ampliem o acesso e a integração à cultura científica e de inovação tecnológica;
  - 2.1.3. Oportunidades de participar de capacitações nas áreas de tecnologia e afins;
  - 2.1.4. Suporte para progresso do desempenho acadêmico e melhoria na preparação para o mercado de trabalho.

#### 3. DA ÁREA DE CONHECIMENTO



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

- 3.1. A ICTD é voltada à área de Design, exclusivamente para alunos matriculados no curso de Bacharelado em Design da UFAM, campus Manaus.
- 3.2. A quantidade de vagas disponíveis está especificada no Anexo II deste edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições serão realizadas durante o período estabelecido no Cronograma (Anexo I) via formulário disponível em <https://forms.gle/MD4LmDBJapPYkd74A>.
- 4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá anexar documentos que comprovem:
  - 4.2.1. Estar matriculado(a) no curso de Bacharelado em Design da UFAM;
  - 4.2.2. Estar cursando, no período 2020/1, o mínimo de 2 (duas) disciplinas, exceto finalistas (Histórico escolar atualizado);
  - 4.2.3. Ter disponibilidade de tempo de 12 (doze) horas semanais para exercer as atividades da Iniciação Científica e Tecnológica em Design (marcar campo correspondente no formulário);
- 4.3. Não ser assalariado ou beneficiário de outras modalidades de bolsas na UFAM e de outras agências de fomento, sejam elas públicas ou privadas nem estar realizando estágio remunerado (marcar campo correspondente no formulário);
- 4.4. O fato do aluno receber algum auxílio (moradia, inclusão digital, entre outros), concedido no âmbito da UFAM, não inviabiliza sua candidatura a uma vaga no presente processo seletivo;
- 4.5. Preencher todos os campos do formulário de inscrição on-line.
- 4.6. As inscrições serão homologadas e divulgadas conforme Cronograma (Anexo I).



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

### 5. O PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Os candidatos com inscrição homologada participarão da seleção, que terá caráter classificatório.
- 5.2. Para cada grupo escolhido, os candidatos serão ordenados em uma lista com as seguintes prioridades:
  - 5.2.1. **Prioridade 1:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD** (estudantes com deficiência, egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo ou **PPI1-PcD** (estudantes com deficiência que sejam egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
  - 5.2.2. **Prioridade 2:** Alunos ingressantes em **2020/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1** (estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo) ou **PPI1** (estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
  - 5.2.3. **Prioridade 3:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1-PcD** (estudantes com deficiência, egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo) ou **PPI1-PcD** (estudantes com deficiência que sejam egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
  - 5.2.4. **Prioridade 4:** Alunos ingressantes em **2019/1**, com forma de ingresso na UFAM pela reserva de vaga **NDC1** (estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo ou **PPI1** (estudantes egressos de escolas públicas e que cumulativamente comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que também cumulativamente se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas);
  - 5.2.5. **Prioridade 5:** Alunos ingressantes em 2020/1 com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital;
  - 5.2.6. **Prioridade 6:** Alunos ingressantes em 2019/1 com qualquer forma de ingresso na UFAM, que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital;
  - 5.2.7. **Prioridade 7:** Alunos ingressantes em 2020/1 com qualquer forma de ingresso na UFAM.
  - 5.2.8. **Prioridade 8:** Alunos ingressantes em 2019/1 com qualquer forma de ingresso na UFAM.
  - 5.2.9. **Prioridade 9:** Alunos ingressantes em 2018/1 com qualquer forma de ingresso na UFAM.



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

- 5.3. Será eliminado do processo de seleção o candidato que incluir período de ingresso ou forma de ingresso na UFAM divergentes da informação contida em seu histórico escolar.
- 5.4. Apenas os candidatos selecionados dentro do número de vagas ou convocados posteriormente em caso de desistências deverão comprovar receber renda familiar bruta per capita mensal, igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, conforme Anexo IV deste Edital;

### 6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os candidatos inscritos em um mesmo grupo serão classificados em forma crescente de prioridade, sendo a maior a Prioridade 1 e a menor a Prioridade
- 6.2. Em cada grupo, as bolsas disponíveis (Anexo II) serão distribuídas por ordem crescente de prioridade.
- 6.3. Em caso de empate, ou seja, havendo mais alunos de uma mesma prioridade do que bolsas disponíveis, serão classificados os candidatos com maior idade.
- 6.4. Em caso de invalidação de inscrição ou desistência, será convocado, dentro de cada grupo, o próximo candidato com maior prioridade.

### 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado preliminar será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).
- 7.2. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito horas) horas após a publicação do resultado final do processo.
- 7.3. O recurso deverá ser individual, na forma de e-mail endereçado a [ictdesign@super.ufam.edu.br](mailto:ictdesign@super.ufam.edu.br) com a indicação precisa de: fato em que o candidato se julga prejudicado, fundamentação do recurso, comprovante das alegações, e dados necessários à identificação do candidato.
- 7.4. Será indeferido o pedido de recurso que não atenda ao item anterior, não fundamentado ou apresentado fora do prazo.
- 7.5. O resultado final da seleção será publicado conforme Cronograma (Anexo I).
- 7.6. Após a divulgação do resultado final, será publicada a lista de bolsistas com seus respectivos orientadores, conforme Cronograma (Anexo I).
- 7.7. A lista de orientadores participantes está disponível no Anexo III.

### 8. EFETIVAÇÃO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA EM DESIGN

- 8.1. A coordenação do Programa ICTD encaminhará instruções via e-mail para a implementação das bolsas;
- 8.2. É de responsabilidade da coordenação do Programa ICTD a designação de um professor Tutor a cada bolsista selecionado;
- 8.3. A data prevista para início da Iniciação Científica e Tecnológica em Computação está definida no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 8.4. Devido a Decisão Ad Referendum CONSUNI/UFAM 01/2020, que suspendeu por prazo indeterminado as atividades administrativas presenciais na UFAM e enquanto tal suspensão perdurar, as atividades do Programa serão realizadas a distância via tecnologia de videoconferência.



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

### 9. DURAÇÃO DO PROGRAMA E PAGAMENTO DE BOLSAS

- 9.1. A atividade de ICTD do projeto SUPER terá a duração de 10 (dez) meses.
- 9.2. O pagamento das bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica em Design ocorrerá por até 10 (dez) meses.
- 9.3. O pagamento da bolsa terá início no segundo mês do início da atividade.
- 9.4. O valor da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica em Design é de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais;

### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 10.1. São atribuições do bolsista de ICTD:
  - 10.1.1. Participar de atividades que despertem sua vocação científica e de inovação tecnológica;
  - 10.1.2. Participar de atividades que ampliem seu acesso e a sua integração à cultura científica e de inovação tecnológica;
  - 10.1.3. Participar de capacitações nas áreas de tecnologia com o objetivo de se preparar para o mercado de trabalho.
  - 10.1.4. Preencher e manter informações cadastrais, apresentando documentos, quando necessário;
  - 10.1.5. Tomar ciência, no início da Iniciação Científica e Tecnológica em Design, do Plano Semestral de Atividades da ICT (Formulário 02) e exercer suas tarefas conforme o referido plano;
  - 10.1.6. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de Iniciação Científica e Tecnológica em Design, conforme horários preestabelecidos com o professor orientador e coordenação do WP2;
  - 10.1.7. Preencher formulário da sua própria frequência à atividade de Iniciação Científica e Tecnológica em Design;
  - 10.1.8. Apresentar o Projeto Final da ICTD com anuência do professor Tutor
  - 10.1.9. Procurar ajuda do professor Tutor e coordenação do WP2 em casos de dúvida ou dificuldades.

### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

- 11.1. Os bolsistas selecionados serão avaliados mensalmente pelo(a) professor(a) orientador(a) por meio dos seguintes critérios:
  - 11.1.1. Assiduidade e comprometimento às atividades designadas.
  - 11.1.2. Estar matriculado no período letivo corrente em no mínimo 02 (duas) disciplinas, exceto finalistas;
  - 11.1.3. Durante a vigência da bolsa, não reprovar por frequência em disciplinas da graduação;
  - 11.1.4. Durante a vigência da bolsa, o trancamento em disciplinas será avaliado pelo professor Tutor para fins de continuidade da bolsa;
  - 11.1.5. O desempenho do bolsista poderá ser avaliado como “SUFICIENTE” ou “INSUFICIENTE”.
  - 11.1.6. O bolsista que receber avaliação “INSUFICIENTE” será desligado da Iniciação Científica e Tecnológica em Design do Projeto SUPER, sendo substituído pelo próximo candidato com maior prioridade no Resultado Final.



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 12.2. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 12.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do Processo de Seleção, em qualquer etapa.
- 12.4. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Coordenação do Projeto SUPER no âmbito do Design.

Manaus 14 de abril de 2020

**Profa. Magnólia Grangeiro Quirino**  
Coordenador do SUPER no âmbito da FT

**Profa. Tanara Lauschner**  
Coordenadora Geral

Nota: O original deste edital encontra-se assinado pelos coordenadores acima.



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

### ANEXO I

#### Cronograma do processo seletivo

Atividade	Data
Lançamento e Divulgação do Edital	15/04/2020
Preenchimento e submissão <i>on line</i> do formulário de inscrição	15/04/2020 a 20/04/2020
Avaliação das inscrições	21/04/2020
Divulgação das inscrições homologadas	21/04/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	22/04/2020
Período de interposição de recursos	22 e 23/04/2020
Divulgação do resultado dos recursos	24/04/2020
Divulgação do Resultado Final	24/04/2020
Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal para Aqueles Candidatos com essa Especificidade	27 a 29/04/2020
Divulgação da Lista de Bolsistas e Seus Respective Orientadores	30/04/2020
Início das atividades	04/05/2020



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

### Anexo II

#### Quantitativo de vagas

Área	Vagas
Design	25

### Anexo III

#### Tutores da Iniciação Científica e Tecnológica em Design

Professor(a)	E-mail de contato
Almir de Souza Pacheco	<a href="mailto:almirpacheco@ufam.edu.br">almirpacheco@ufam.edu.br</a>
Helder Alexandre Amorim	helderamorim@ufam.edu.br
João Caldas do Lago Neto	<a href="mailto:jcaldas@ufam.edu.br">jcaldas@ufam.edu.br</a>
Karla Mazarelo Maciel Pacheco	<a href="mailto:karlamazarelo@ufam.edu.br">karlamazarelo@ufam.edu.br</a>
Sheila Cordeiro Mota	sheimota@ufam.edu.br

## ANEXO IV

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

- Todos os documentos DEVERÃO ser apresentados em ORIGINAL E CÓPIA OU CÓPIA AUTENTICADA;
- O valor do salário mínimo a ser considerado equivale ao vigente em 2020 (R\$ 1045,00);
- 1,5 salário mínimo corresponde a R\$1.567,50 (referente ao salário mínimo vigente em 2020).

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DA FAMÍLIA

1. Cédula de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2. Certidão de Nascimento, em caso de menor de idade;
3. A CTPS páginas:
  1. de identificação frente (foto) e verso (dados pessoais);
  2. contrato de trabalho (último registro), mesmo se não houver vínculo empregatício registrado em carteira.
4. Comprovante de residência do candidato.

#### 2. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR TRABALHADOR ASSALARIADO





## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

1. Contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada;
4. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia. No caso de empregada doméstica, se não possuir carteira de trabalho assinada, apresentar declaração assinada pelo empregador;
5. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
6. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).

### 3. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA EXERCER ATIVIDADE RURAL

1. Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
3. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
5. Notas fiscais de vendas dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).

### 4. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

1. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR) comprovando o valor do benefício (aposentadoria, pensão, auxílio doença, BPC, etc.). No extrato bancário devem constar o número do benefício e o nome do beneficiário.

### 5. QUANDO O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA FOR AUTÔNOMO E/OU PROFISSIONAIS LIBERAL

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
5. Cópia do registro/ identificação/ inscrição de atividades como pesca, venda ambulante, artesanato, feiras livres e correlatas e/ou declaração de instituições oficiais (igreja, sindicatos, associações de bairros, conselhos comunitários, entre outros).

### 6. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



## SAMSUNG-UFAM Projeto para Educação e Pesquisa

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
2. Extratos bancários dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR);
4. Cópia do Recibo de Pagamento do aluguel ou arrendamento dos 03 (três) últimos meses anteriores à inscrição no processo de seleção/2020 (JAN, FEV E MAR).